

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

Projeto de Lei n.º 157/2022

Autora: Professor Robério Paulino

Relator: Klaus Araújo

PARECER

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJR, sobre o Projeto de Lei n.º 157/2022, que *“Dispõe sobre a criação em parceria com a iniciativa privada de uma plataforma de banco de dados para classificados de emprego no Município de Natal e dá outras providências”*.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Professor Robério Paulino, que *“Dispõe sobre a criação em parceria com a iniciativa privada de uma plataforma de banco de dados para classificados de emprego no Município de Natal e dá outras providências”*.

O Setor Legislativo emitiu certidão informando não ter encontrado matéria em tramitação semelhante à deste projeto.

Por mero equívoco da numeração, mais especificamente do ano do presente projeto com a numeração do projeto de número “157/2021”, a vereadora Ana Paula emitiu parecer manifestando-se sobre uma emenda que não se refere ao presente projeto.

Em seguida, o projeto foi encaminhado para parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É o breve relato.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Compulsando os autos, verificamos que o intuito principal do presente projeto é contribuir com o enfrentamento ao desemprego, possibilitando a entrega de currículos de



Câmara Municipal de Natal
Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI
157/22
J.3 A

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

II - Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, operações de crédito e dívida pública;

III - fixação e modificação do efeito da Guarda Municipal;
(...)

VI - concessão de isenção e anistia fiscal e remissão de dívida e de crédito tributário;
(...)

VIII - criação, transformação e extinção de cargo, de emprego e de função pública, inclusive a fixação de seu efetivo e dos vencimentos e das vantagens;

LX - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e dos órgãos da administração direta e indireta do Município, correspondendo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades economia mista;

X - matéria financeira e orçamentária;
(...)"

A matéria em comento trata-se, portanto, de competência municipal, não incluída no rol de matérias de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

"Art. 59. No desenvolvimento de suas funções, os relatores e as Comissões obedecerão às seguintes normas;

(...)

LX - o parecer conclusivo do relator pode ser:

a) pela aprovação total;

(...)"

Portanto, **desconsiderando** o parecer (fls. 12/14) emitido pela Vereadora Ana Paula, isso por se tratar de expediente que não se refere ao presente projeto, como a matéria deste



Câmara Municipal de Natal
Praça da República, 100 - Centro - Natal/RN

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Klaus Araújo
Rua Jundiá, 546-Tirol
Tel.: (84) 3232-9395

PL não contém vícios de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade, deve, então, ser aprovada totalmente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base no Art. 59, IX, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal/RN, opino favoravelmente pela APROVAÇÃO TOTAL da matéria.

Natal/RN, 22 de agosto de 2022.

Klaus Araújo
Vereador-SD